

LERNER, Délia. Ler e escrever na escola - “O real, o possível e o necessário” Porto Alegre: Editora Artmed, 2001.

PIMENTA, Selma Garrido e GHEDIN, Evandro (orgs). Professo reflexivo no Brasil – 5ª Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza e ALMEIDA, Laurinda Ramalho (orgs). O Coordenador pedagógico e os desafios da educação. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o Ensino e a aprendizagem, São Paulo, Editora Ática, 2006.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

### Convocações

O Dirigente Regional de Ensino convoca os inscritos e classificados nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Res. SE 57/08 - Classe de Suporte Pedagógico para sessão de atribuição de Diretor de Escola, conforme segue:

01 cargo em substituição na EE PAULO MONTE SERRAT Local: Sede da Diretoria de Ensino Região Leste 5 Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Parque da Mooca Data: 28/07/2011 – às 09:00 horas Deverão ser observados artigo 3º, § 3º e artigo 7º, inciso I, II da Res. SE 57/08.

Os candidatos que acumulam cargo ou função deverão comparecer munidos da declaração de horário, assinada pelo superior imediato.

Em cumprimento ao Decreto nº 53.277/08, Resoluções SE 64/08 e a Instrução Conjunta CENP/COGSP/CEI/DRHU, de 29/4/2009, a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 5, convoca Adriana Aparecida de Oliveira, R. G. nº 19.141.277-6, a comparecer na Diretoria de Ensino Região Leste 5, dia 29/07/2011, sexta-feira, no Plantão da Supervisão, para tomar ciência da notificação de ressarcimento dos valores da Bolsa Mestrado, devido à não finalização do curso no período previsto na legislação específica, cujo valor atualizado é de R\$ 21.330,00 (vinte e um mil trezentos e trinta reais). Em cumprimento ao Decreto nº 53.277/08, Resoluções SE 64/08 e a Instrução Conjunta CENP/COGSP/CEI/DRHU, de 29/4/2009, a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 5, convoca Adriana Aparecida de Oliveira, R. G. nº 19.141.277-6, a comparecer na Diretoria de Ensino Região Leste 5, dia 29/07/2011, sexta-feira, no Plantão da Supervisão, para tomar ciência da notificação de ressarcimento dos valores da Bolsa Mestrado, devido à não finalização do curso no período previsto na legislação específica, cujo valor atualizado é de R\$ 21.330,00 (vinte e um mil trezentos e trinta reais).

## DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO LESTE 1

### Convocação

Processo Seletivo Simplificado de Agente de Serviços Escolares

O Dirigente Regional de Ensino da DER Leste 1, com fundamento no Inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no Inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Nº 1.093/2009, regulamentada pelo Decreto Nº 54.682/2009, e na Resolução SE Nº 67/2009, e de acordo com a Autorização Governamental de 01 de junho de 2011, torna pública a convocação para a realização das Provas do Processo Seletivo 01/2011, no dia 31/07/2011 para a função de Agente de Serviços Escolares.

Abertura dos portões da escola - 7:30h

Início das Provas - 8:00h

#### LOCAIS DAS PROVAS

Para os candidatos inscritos que optaram por CANGAÍBA: EE Caetano Miele – Rua Francisco Damante, 61

2. Para os candidatos inscritos que optaram por ERMELINO MATARAZZO:

EE Condessa Filomena Matarazzo – Avenida Paranaguá, 472

3. Para os candidatos inscritos que optaram por PENHA: EE Santos Dumont – Praça 8 de Setembro, 73

Para os candidatos inscritos que optaram por ITAQUERA: EE Profa. Emilia de Paiva Meira – Rua Porto Xavier, 172

Observações:

O candidato deverá comparecer no local designado para as provas com antecedência mínima de 30 minutos, trazendo caneta esferográfica com tinta azul ou preta, lápis e borracha;

O candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos com foto, originais: Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação, em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza;

Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, nem outros documentos diferentes do acima definidos;

Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para início das mesmas;

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato nem será permitida a realização da prova fora do local previsto para sua aplicação;

O não comparecimento do candidato à prova implicará na sua eliminação do Processo Seletivo;

Durante as provas não será permitida consulta bibliográfica de qualquer espécie, comunicação entre candidatos nem utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, bip, walkman ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova;

Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas seja correta), emenda ou rasura, ainda que legível;

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 30 minutos do início das provas;

As listas completas estão à disposição dos candidatos no site <http://deleste1.edunet.sp.gov.br/> ou na sede da DER Leste 1 – Rua Caetano de Campos, 220 – Tatuapé.

#### Retificação do D.O. de 28-7-2011

Processo Seletivo Simplificado de Agente de Serviços Escolares Edital publicado em DOE de 28, 29 e 30 de junho de 2011 Na introdução do Edital, onde se lê “O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 1, com fundamento no Inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no Inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Nº 1.093/2009, regulamentada pelo Decreto Nº 54.682/2009, e na Resolução SE Nº 67/2009”, Inclua-se a “LC nº 1.144 de 12/07/2011”; e onde se lê “Autorização Governamental de 11 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial de 12 de fevereiro de 2010”, leia-se “Autorização Governamental de 01 de junho de 2011.”

No item III – DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO, onde se lê:

“2. Ter concluído o Ciclo I do Ensino Fundamental (4ª série); leia-se:

“2. Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (8ª série)”

No item VII – DA APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA DOS DOCUMENTOS, DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO, onde se lê:

4.1. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (Ciclo II – 8ª série) – 5 (cinco) pontos; exclua-se

4.2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 10 (dez) pontos, leia-se:

4.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 5 (cinco) pontos;

inclua-se: 4.2. Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior – 10 (dez) pontos;

No item VIII - DA CLASSIFICAÇÃO, exclua-se:

2.2.3. Ensino Fundamental completo.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 3

Edital Complementar De Inscrição Para O Processo Seletivo Simplificado De Agente De Organização Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 3, em virtude da Publicação da Lei Complementar 1.144 que, de acordo com seu artigo 6º altera as condições para ingresso nos Cargos do Quadro de Apoio Escolar e considerando a necessidade de comprovação destas condições conforme Inciso II do Artigo 6º da LC 1.144 de 11 de julho de 2011, torna pública a alteração e complementação do edital de abertura de inscrição publicado em DOE de 15, 16 e 17 de junho de 2011, estipulando prazo para entrega dos documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio.

#### DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO:

Lei Complementar 1.144 de 11 de julho de 2011:

Artigo 6º- O ingresso nos Cargos do Quadro de Apoio Escolar far-se-á no padrão inicial da respectiva classe, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos os seguintes requisitos mínimos:

Inciso II - Para Agente de Organização Escolar:

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente; b) Conhecimentos de informática.

#### DA COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO:

1-O candidato inscrito para a função de Agente de Organização Escolar que possui o Ensino Médio Completo e não anexou documento comprobatório no momento de inscrição deverá procurar a escola em que efetuou sua inscrição no período de 27 a 29 de julho para entregar cópia do certificado de conclusão e/ou histórico escolar de conclusão desse nível de ensino. Os conhecimentos de Informática serão confirmados no momento da prova do processo seletivo.

2- O candidato que não comprovar, através de um dos documentos citados no item 1, ter concluído o Ensino Médio, terá sua inscrição para o processo seletivo automaticamente cancelada.

EDITAL COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 3, em virtude da Publicação da Lei Complementar 1.144 que, de acordo com seu artigo 6º altera as condições para ingresso nos Cargos do Quadro de Apoio Escolar e considerando a necessidade de comprovação destas condições conforme Inciso I do Artigo 6º da LC 1.144 de 11 de julho de 2011, torna pública a alteração e complementação do edital de abertura de inscrição publicado em DOE de 15, 16 e 17 de junho de 2011, estipulando prazo para entrega dos documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Fundamental.

#### DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO:

Lei Complementar 1.144 de 11 de julho de 2011:

Artigo 6º- O ingresso nos Cargos do Quadro de Apoio Escolar far-se-á no padrão inicial da respectiva classe, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos os seguintes requisitos mínimos:

Inciso I - Para Agente de Serviços Escolares: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

DA COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

1-O candidato inscrito para a função de Agente de Serviços Escolares que possui o Ensino Fundamental Completo e não anexou documento comprobatório no momento de inscrição deverá procurar a escola em que efetuou sua inscrição no período de 27 a 29 de julho para entregar cópia do certificado de conclusão e/ou histórico escolar de conclusão desse nível de ensino. 2- O candidato que não comprovar, através de um dos documentos citados no item 1, ter concluído o Ensino Fundamental, terá sua inscrição para o processo seletivo automaticamente cancelada.

## DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CENTRO OESTE

### Comunicado

Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar\_ Retificação A public. De 15.06.2011\_Seção I

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – CENTRO OESTE - com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, na Resolução SE 67, de 1º de outubro de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 01 de junho de 2011, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

O Processo Seletivo Simplificado conta com vagas a serem definidas na vacância dos contratos atuais, ficando reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

#### I – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

3- o Processo seletivo Regional não gera, para o candidato, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, dependendo da classificação obtida e das vagas disponíveis. A Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

4- a função-atividade será preenchida em ordem rigorosa de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Diretoria de Ensino.

#### II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

De acordo com o inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 1144/2011, ao Agente de Organização Escolar cabe desenvolver atividades no âmbito da organização Escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a Secretaria Escolar e o Atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade Escolar.

#### III – DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO

1. Ser Brasileiro, nato ou naturalizado;

2. Ter concluído o Ensino Médio;

3. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

5. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

#### IV – DA INSCRIÇÃO

Tendo em vista a Lei Complementar Nº 1144, de 11 de julho de 2011, o candidato que já se inscreveu neste Processo Seletivo e não apresentou o Certificado de Conclusão de Ensino Médio, deverá fazê-lo nos dias 22; 25; 26 e 27 de julho de 2011 nos mesmos locais onde realizou a inscrição, conforme o que segue:

\* EE Alberto Levy – Avenida Indianópolis, 1570- . Indianópolis.Fones 55945095 / 22754118.

\* EE Rui Bloem- Rua dos Bogaris, 244 – Mirandópolis - Fone 5594-5713.

\* EE Helena Lempi- Rua Juá, 246 – Saude- Fone 22765939-55945714

\* EE Ludovina Credidio Peixoto- Rua Jesuino Arruda, 205 - Itaim Bibi - Fone 31683582 - 38427353.

\* EE Flávia Vizibeli Pirró- Rua Padre Abreu de Lima, 107 – Parque Jabaquara- Fone 50311126 - 50311514

\* EE Keizo Ishihara, Rua Mário Gessulo, 60-Ins. Previdência - Fone 37219374 - 37210049

\* EE Anhanguera- Rua Antonio Raposo, 87 - Lapa - Fone 3834-2140

\* EE FERNÃO DIAS Paes- Av. Pedroso de Moraes, 420 - Pinheiros - Fone 30322215 – 30323860

\* EE Guiomar Rocha Rinaldi- Rua Dom Francisco Cardoso Ayres, 285 – Jd Cambará - Fone 37820781

\* EE Adolfo Gordo- Rua Dom Armando Lombardi, 223 – Vila Progredior- Fone 37219552 -37219349

Período de inscrição: dia 16/06/2011 à 05/07/2011

Horário: das 9h às 12h e das 13h às 17h

3. O candidato, no momento da inscrição, deverá informar e apresentar – para fins de análise de títulos, se for o caso, os seguintes títulos/documentos(original e cópia simples):

3.1. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio;

3.2. Tempo de Serviço exercido na função de Agente de Organização Escolar;

3.3. Encargos de Família – para critério de desempate.

#### V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Ao candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

#### VI - DA PROVA E SUA AVALIAÇÃO

1. A prova será elaborada e avaliada pela Diretoria de Ensino – Centro Oeste.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.

3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2, 5 (dois e meio) pontos cada questão.

4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50, 0 (cinquenta) pontos.

5. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, bem como para entrega de títulos por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo – Seção I – Editais – Educação e no site da Diretoria de Ensino([http:// decentroeste.edunet.sp.gov.br/](http://decentroeste.edunet.sp.gov.br/)) pelo Dirigente Regional de Ensino.Esse Edital informará local, data e horário da Prova.

6. A prova objetiva terá duração de 03 horas e será realizada no município de São Paulo.

7. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino – Região Centro Oeste ([http:// decentroeste.edunet.sp.gov.br/](http://decentroeste.edunet.sp.gov.br/))

#### VII - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Diretoria de Ensino.

2. Serão considerados títulos, com os valores a seguir especificados:

2.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 5 (cinco) pontos;

2.2 Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração - Experiência profissional em atividade relacionada ao inciso II deste Edital, comprovada por meio de papel timbrado, emitido pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada – 1, 0 ponto por ano – Máximo de 5, 0 (cinco) pontos.

#### VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos títulos.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada:

2.2.1. Ensino Médio completo;

2.2.2. Maior tempo de experiência;

2.3. Maiores encargos de família;

2.4. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente da nota final, em duas listas, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e uma especial com a relação apenas dos portadores de deficiência nesta Diretoria de Ensino.

4. As listas de Classificação Final Geral e Especial serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.), pelo Dirigente Regional de Ensino,

5. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Órgão Competente, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

#### IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso:

1.1. Contra o gabarito da prova, no prazo de 2 (dois) dias, contados de sua publicação,

1.2. Contra a avaliação dos títulos:

1.2.1. Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido ao Dirigente Regional de Ensino, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação que provocou o recurso.

#### X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino.

2. Os candidatos aprovados e classificados serão aproveitados em vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocados por publicação em Diário Oficial do Estado, pelo Dirigente Regional de Ensino, para anuência à contratação, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições

estabelecidas no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, além das previstas em edital.

3. A critério da administração, o candidato poderá ser convocado de acordo com sua classificação em âmbito de Diretoria de Ensino.

4. O candidato que atender à vaga oferecida terá seus direitos esgotados no processo.

5. O candidato que não atender à convocação para escolha de vaga em nível de Diretoria de Ensino não terá os seus direitos esgotados, permanecendo na lista de classificação final da Diretoria de Ensino, e vice versa;

6. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados na Diretoria de Ensino poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não entrou em exercício da função.

7. O número de vagas e a relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão para anuência à contratação serão publicadas no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

8. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício), observada a legislação vigente.

9. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação do resultado final, conforme estabelece artigo 9º do Decreto nº 54.682/2009.

10. Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.093/2009, artigo 5º do Decreto nº 54.682/2009 e Instrução Normativa – UCRH 2/2009.

#### XI – CONTEÚDOS DA PROVA

##### 1- LÍNGUA PORTUGUESA

Aspectos Gramaticais:

- Ortografia Oficial,

- Pontuação,

- Concordância nominal e verbal,

- Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos,

- Colocação e emprego de pronome,

- Concordância nominal e verbal,

- Regência nominal e verbal,

- Conjugação de verbos e

- Empregos de crases.